



## RESOLUÇÃO n.º 009/2025/CMDCA

***Dispõe sobre a concessão de folga aos servidores que atuaram na Eleição Suplementar do Conselho Tutelar no município de Campos de Júlio/MT.***

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campos de Júlio/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal n.º 402/2009, com as alterações promovidas pelas Leis municipais n.º 543/2012 e n.º 1.659/2023,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 98 da Lei nº 9.504/1997, que assegura aos servidores públicos convocados pela Justiça Eleitoral para trabalhar em eleições o direito a dois dias de folga por dia de serviço prestado;

**CONSIDERANDO** a Resolução TSE nº 23.669/2021, que regula os atos gerais do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, especialmente quanto à atuação dos servidores no pleito;

**CONSIDERANDO** a Resolução TSE nº 22.747/2008, que também trata da equivalência da participação em treinamentos promovidos pela Justiça Eleitoral a um dia de trabalho;

**CONSIDERANDO** que a participação no treinamento do Tribunal Regional Eleitoral realizado no dia 27 de junho de 2025 equivale a um dia de serviço prestado, sendo garantido ao participante o direito a 2 (dois) dias de folga no serviço, independentemente da duração ou modalidade do treinamento – presencial ou virtual;

**CONSIDERANDO** que a votação referente ao Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar ocorreu no dia 29 de junho de 2025, com a efetiva participação de servidores designados;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica reconhecido o direito à concessão de 2 (dois) dias de folga pelo serviço prestado na Eleição Suplementar do Conselho Tutelar, realizada no dia 29 de junho de 2025, aos membros da mesa receptora e apuradora de votos, membros da Comissão Especial Eleitoral e demais servidores públicos municipais oficialmente convocados, sem prejuízo da remuneração, conforme previsto no art. 98 da Lei nº 9.504/1997.

**Art. 2º** Aos servidores que participaram do treinamento promovido pela Justiça Eleitoral, realizado no dia 27 de junho de 2025, fica reconhecido, ainda, o direito à concessão de mais 2 (dois) dias de folga, totalizando 4 (quatro) dias de folga para



quem participou tanto do treinamento quanto da eleição, conforme previsto no art. 98 da Lei nº 9.504/1997 e regulamentado pelas Resoluções-TSE nº 22.747/2008 e nº 23.669/2021.

**§1º** A participação no treinamento equivale a um dia de trabalho, independentemente da duração ou modalidade (presencial ou virtual), gerando direito a dois dias de folga no serviço.

**§2º** O servidor **Fábio Furtado do Nascimento**, embora tenha atuado na eleição, **não participou do treinamento do dia 27/06/2025** e, portanto, fará jus apenas a **2 (dois) dias de folga** referentes ao dia da eleição.

**Art. 3º** A concessão das folgas deverá ocorrer no prazo máximo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a data da eleição ou do treinamento, mediante acordo com o setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, visando garantir a continuidade dos serviços públicos e o pleno direito dos servidores.

**Art. 4º** São contemplados por esta Resolução os seguintes servidores:

- Ariadne Ribeiro de Moraes
- Dulce Ozana dos Santos
- Joice Mara Possamai Coratto
- Lucinéia Ribeiro Batista
- Luiz Ricardo de Souza
- Maria Gabriela Pereira Bonotto
- Mirely Karolina Balbino Vieira
- Bruno Fernandes Brugnhago
- Fábio Furtado do Nascimento (*apenas 2 dias de folga, conforme §2º do Art. 2º*)

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de junho de 2025.



**Luiz Ricardo de Souza**  
**Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**

DA ESPÉCIE: Aceite de Item 48, 146 e 149 pela empresa no Pregão Eletrônico 06/2024, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Pregão Eletrônico com registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos, do Município de Campos de Júlio/MT.

DO FATO: Vigente a partir da data de 17/06/2025 o item abaixo relacionado:

Item	Descrição do item	Preço
48	Chá, Tipo: Chá mate tostado, Uso: alimentício, Sabor: natural, Apresentação: granel - Caixa 250g	R\$ 4,55
146	Apresentação: Líquido, Ingredientes: Água, suco concentrado de acerola (30 a 50%) suco concentrado de maçã, aroma natural, regulador de acidez ácido cítrico e estabilizante goma xantana, edulcorantes sucralose (10,5mg) e acesulfame de potássio (3,3mg) por 100ml, Embalagem: Longa Vida - 1 Litro	R\$ 6,95
149	Apresentação: Líquido, Ingredientes: Água, suco concentrado de pêssego (30 % a 50%), suco concentrado de maçã, aroma natural, regulador de acidez ácido cítrico e estabilizante goma xantana, edulcorantes sucralose (10,5mg) e acesulfame de potássio (3,3mg) por 100ml, Embalagem: Longa Vida - 1 Litro	R\$ 6,95

**PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, E A EMPRESA COMERCIAL LUAR LTDA - EPP, CNPJ: 02.545.557/0001-33 CONTRATADA.**

Elaine T. Moura - Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

### RESOLUÇÃO N.º 009/2025/CMDCA

**Dispõe sobre a concessão de folga aos servidores que atuam na Eleição Suplementar do Conselho Tutelar no município de Campos de Júlio/MT.**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Campos de Júlio/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal n.º 402/2009, com as alterações promovidas pelas Leis municipais n.º 543/2012 e n.º 1.659/2023,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 98 da Lei nº 9.504/1997, que assegura aos servidores públicos convocados pela Justiça Eleitoral para trabalhar em eleições o direito a dois dias de folga por dia de serviço prestado;

**CONSIDERANDO** a Resolução TSE nº 23.669/2021, que regula os atos gerais do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, especialmente quanto à atuação dos servidores no pleito;

**CONSIDERANDO** a Resolução TSE nº 22.747/2008, que também trata da equivalência da participação em treinamentos promovidos pela Justiça Eleitoral a um dia de trabalho;

**CONSIDERANDO** que a participação no treinamento do Tribunal Regional Eleitoral realizado no dia 27 de junho de 2025 equivale a um dia de serviço prestado, sendo garantido ao participante o direito a 2 (dois) dias de folga no serviço, independentemente da duração ou modalidade do treinamento - presencial ou virtual;

**CONSIDERANDO** que a votação referente ao Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar ocorreu no dia 29 de junho de 2025, com a efetiva participação de servidores designados;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica reconhecido o direito à concessão de 2 (dois) dias de folga pelo serviço prestado na Eleição Suplementar do Conselho Tutelar, realizada no dia 29 de junho de 2025, aos membros da mesa receptora e apuradora de votos, membros da Comissão Especial Eleitoral e demais servidores públicos municipais oficialmente convocados, sem prejuízo da remuneração, conforme previsto no art. 98 da Lei nº 9.504/1997.

**Art. 2º** Aos servidores que participaram do treinamento promovido pela Justiça Eleitoral, realizado no dia 27 de junho de 2025, fica reconhecido, ainda, o direito à concessão de mais 2 (dois) dias de

folga, totalizando 4 (quatro) dias de folga para quem participou tanto do treinamento quanto da eleição, conforme previsto no art. 98 da Lei nº 9.504/1997 e regulamentado pelas Resoluções-TSE nº 22.747/2008 e nº 23.669/2021.

**§1º** A participação no treinamento equivale a um dia de trabalho, independentemente da duração ou modalidade (presencial ou virtual), gerando direito a dois dias de folga no serviço.

**§2º** O servidor **Fábio Furtado do Nascimento**, embora tenha atuado na eleição, **não participou do treinamento do dia 27/06/2025** e, portanto, fará jus apenas a **2 (dois) dias de folga** referentes ao dia da eleição.

**Art. 3º** A concessão das folgas deverá ocorrer no prazo máximo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a data da eleição ou do treinamento, mediante acordo com o setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, visando garantir a continuidade dos serviços públicos e o pleno direito dos servidores.

**Art. 4º** São contemplados por esta Resolução os seguintes servidores:

- Ariadne Ribeiro de Moraes
- Dulce Ozana dos Santos
- Joice Mara Possamai Coratto
- Lucinéia Ribeiro Batista
- Luiz Ricardo de Souza
- Maria Gabriela Pereira Bonotto
- Mirely Karolina Balbino Vieira
- Bruno Fernandes Brughnago
- **Fábio Furtado do Nascimento** (apenas 2 dias de folga, conforme §2º do Art. 2º)

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de junho de 2025.

**Luiz Ricardo de Souza Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**

### RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2025 - PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campos de Júlio/MT, por meio da Comissão Especi-